

**Reprova**

Votos a favor 04

Votos contra 05

Abstenção

Antônia Costa Marques

Câmara Municipal de Tomar do Geru-SE

Presidente

Antônia Costa Marques

Presidente - Vereadora



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

PROJETO DE LEI Nº 003/2022  
22 de ABRIL de 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, temporariamente, diversos profissionais para atuar nas Secretarias de Assistência e Educação.

O Prefeito Municipal de Tomar do Geru faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru aprovou e ele sanciona, promulga e publica a presente Lei.

**Art. 1º** - Ficam criados cargos e abertas vagas para o fim específico de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, recontratar e manter contratados até **30 de abril de 2023**, profissionais para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação, conforme requisitos, destinação, cargos, vagas, cargas horárias e vencimentos definidos no **ANEXOS I e II**, desta Lei.

**Parágrafo Único** - Se persistir o motivo ensejador da excepcionalidade da contratação, reconhecido em ato do Executivo Municipal, fica autorizada a prorrogação da vigência referida no **caput**, para até **30 de abril de 2024**.

**Art. 2º** - A seleção de candidatos para os cargos referidos nesta Lei, dar-se-á por meio de processo seletivo simplificado de avaliação de *curriculum vitae*, observada a formação mínima indicada nos **ANEXOS I e II**, e as regras de classificação previstas nos respectivos editais.

**Parágrafo único** - Aproveitar-se-á os candidatos remanescentes classificados no **Processo Seletivo Simplificado 008**, ano 2022, para fins de preenchimento das vagas previstas no **ANEXO I** desta Lei, exclusivamente para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**;

**Art. 3º** - Os contratos de que trata esta Lei serão regulados pelo direito administrativo, nos termos dos respectivos Estatutos funcionais, assegurados, quando couber, os seguintes direitos aos contratados:



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU


**PROJETO DE LEI Nº 003/2022**  
**22 de ABRIL de 2022**

- I. Jornada regular de trabalho não superior a 40 horas semanais;
- II. Repouso semanal remunerado;
- III. Gratificação natalina;
- IV. Férias, integrais ou proporcionais;
- V. Inscrição no Regime Geral de Previdência Social;
- VI. Vencimentos não inferiores ao salário mínimo nacional para jornada de 40 horas semanais;

**Art. 4º** - As despesas decorrentes das contratações autorizadas por esta Lei e efetivadas pelo Poder Executivo Municipal, correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, suficientemente previstas na Lei Orçamentária vigente à época da contratação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com vigência dos seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de abril de 2022.

  
PEDRO SILVA COSTA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

PROJETO DE LEI Nº 003/2022  
22 de ABRIL de 2022

## ANEXO I

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS	QUANTIDADE DE VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	VENCIMENTOS	FORMAÇÃO ACADÊMICA	AREA DE ATUAÇÃO
EDUCADOR ASSISTENTE	160 HORAS / MÊS	001	002	R\$1.629,31	FORMAÇÃO SUPERIOR PARA LECIONAR <u>GEOGRAFIA</u>	ENSINO FUNDAMENTAL II
EDUCADOR ASSISTENTE	160 HORAS / MÊS	001	003	R\$1.629,31	FORMAÇÃO SUPERIOR PARA LECIONAR <u>MATEMÁTICA</u>	ENSINO FUNDAMENTAL II
EDUCADOR ASSISTENTE	160 HORAS / MÊS	001	003	R\$1.629,31	FORMAÇÃO SUPERIOR PARA LECIONAR <u>PORTUGUÊS</u>	ENSINO FUNDAMENTAL II
EDUCADOR ASSISTENTE	160 HORAS / MÊS	000	002	R\$1.629,31	FORMAÇÃO SUPERIOR PARA LECIONAR <u>LETRAS/INGLÊS</u>	ENSINO FUNDAMENTAL II
EDUCADOR ASSISTENTE	160 HORAS / MÊS	002	006	R\$1.629,31	FORMAÇÃO MÍNIMA MAGISTÉRIO OU PEDAGOGIA.	ENSINO FUNDAMENTAL I / ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AEE.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS / SEMANA	007	005	R\$1.212,00 (um salário mínimo)	FORMAÇÃO MÍNIMA EM ENSINO FUNDAMENTAL I COMPLETO	SERVIÇOS DE LIMPEZA



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

PROJETO DE LEI Nº 003/2022  
22 de ABRIL de 2022

**ANEXO II**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS**

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS	QUANTIDADE DE VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	VENCIMENTOS	FORMAÇÃO ACADÊMICA	AREA DE ATUAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS / SEMANA	005	002	R\$1.212,00(um salário mínimo)	FORMAÇÃO MÍNIMA EM ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	SMAS
MOTORISTA	40 HORAS / SEMANA	002	001	R\$1.454,40	FORMAÇÃO MÍNIMA EM ENSINO MÉDIO COMPLETO + CNH TIPO D	SMAS
FACILITADOR DE OFICINA - MÚSICA	40 HORAS / SEMANA	001	001	R\$1.212,00(um salário mínimo)	FORMAÇÃO MÍNIMA EM ENSINO MÉDIO COMPLETO	SMAS - SCFV
FACILITADOR DE OFICINA - DANÇA	40 HORAS / SEMANA	001	001	R\$1.212,00(um salário mínimo)	FORMAÇÃO MÍNIMA EM ENSINO MÉDIO COMPLETO	SMAS - SCFV
FACILITADOR DE OFICINA - FUTEBOL	40 HORAS / SEMANA	001	001	R\$1.212,00(um salário mínimo)	FORMAÇÃO MÍNIMA EM ENSINO MÉDIO COMPLETO	SMAS - SCFV
FACILITADOR DE OFICINA - JUDÔ	40 HORAS / SEMANA	001	001	R\$1.212,00(um salário mínimo)	FORMAÇÃO MÍNIMA EM ENSINO MÉDIO COMPLETO	SMAS - SCFV
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS / SEMANA	001	001	R\$ 2.100,00	FORMAÇÃO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL	SMAS - CRAS
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	30 HORAS / SEMANA	001	001	R\$ 2.100,00	FORMAÇÃO SUPERIOR EM TERAPIA OCUPACIONAL	SMAS - CRAS
PSICÓLOGO	30 HORAS / SEMANA	002	001	R\$ 2.100,00	FORMAÇÃO SUPERIOR EM PSICOLOGIA	SMAS - CRAS - CREAS

- ❖ SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
- ❖ CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- ❖ CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

**PROJETO DE LEI Nº 003/2022**  
**22 de ABRIL de 2022**

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de **ABRIL** de 2022.

**MENSAGEM 003/2022.**

Assunto: Encaminha **PROJETO DE LEI 003/2022**, à Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru.


Senhora Presidente,

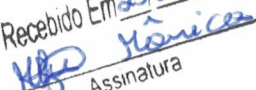
Senhoras e Senhores Vereadores,

A presente mensagem tem o nobre propósito de submeter à cuidadosa apreciação de Vossas Excelências, o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 003/2022**, cujo objetivo é a contratação temporária de profissionais para atuar no âmbito das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, criando, portanto, cargos, abrindo vagas, definindo destinações, fixando modo, meio, prazos e vencimentos, para o fim de atender às demandas específicas, sensíveis e urgentes.

Ante a urgência e a nobreza da causa versada neste Projeto de Lei, **PEDE-SE**, respeitosamente, às Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores que a apurada, legítima, equilibrada e responsável apreciação se dê dentro do rito do **REGIME DE URGÊNCIA**<sup>1</sup>.

Atenciosamente,

  
PEDRO SILVA COSTA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido Em 25/04/22  
  
Assinatura

<sup>1</sup> Art. 54 da Lei Orgânica combinado com o 137, I, do RI da Câmara Municipal)